ADENDO Nº 01 ao Processo Administrativo nº 086/2026
Edital - Pregão Eletrônico nº 028/2026

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI**, vem, conforme orientação do Ministério Público de Contas - PI (MPC-PI) e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, torna público a alteração da condição de participação do certame eletrônico em tela, cadastrada no sítio do Portal de Compras Públicas na internet (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/) e Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), da seguinte forma:

1ª) ALTERAÇÃO DOS PRAZOS E DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Em razão das alterações promovidas por este Adendo, que repercutem na formulação das propostas e na habilitação dos licitantes, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Será mantido o início do recebimento das propostas às 21h30 do dia 20/10/2026. Entretanto, ficam alterados o prazo final para recebimento das propostas, a data de abertura da sessão pública e o início da disputa de lances, que passam a ocorrer conforme os seguintes horários: **encerramento do recebimento das propostas às 09h00 do dia 19/11/2026; abertura da sessão pública às 10h00 do dia 19/11/2026; e início da disputa de lances às 10h30 do dia 19/11/2026.** As novas datas e horários para impugnações e pedidos de esclarecimento também deverão ser observados, conforme atualização realizada no cadastro do certame no Portal de Compras Públicas. Permanecem inalterados o local de realização e o modo de disputa.

2ª) ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação compreende o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção de sistema de videomonitoramento (CFTV), caracterizando-se como contratação de natureza mista, envolvendo o fornecimento de bens e a execução de serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

3ª) ALTERAÇÃO DO ITEM 9.D (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)), SUBITEM 9.D.2.1., DO EDITAL, NOS SEGUINTES TERMOS:

TEXTO ORIGINAL	PASSANDO A SER
9.D.2.1. A indicação nominal do responsável técnico pela execução e da equipe de instalação será exigida apenas do vencedor, até a assinatura do contrato, sendo vedada a exigência de vínculo empregatício prévio, bastando contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de participação do profissional.	9.D.2.1. A indicação nominal do responsável técnico pela execução e da equipe de instalação será exigida apenas do licitante vencedor, até a assinatura do contrato. O responsável técnico deverá possuir registro ativo no CREA ou no CRT, conforme sua habilitação profissional, e atribuições compatíveis com as atividades objeto da contratação, mediante apresentação da respectiva certidão de registro profissional. Será admitida a comprovação de vínculo por contrato de prestação de serviços ou declaração de

	compromisso de participação do profissional, não sendo exigido vínculo empregatício prévio.

4ª) ALTERAÇÃO DO ITEM 9.D (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021), SUBITEM 9.D.3., DO EDITAL, NOS SEGUINTES TERMOS:

TEXTO ORIGINAL	PASSANDO A SER
9.D.3. Não será exigida vistoria técnica prévia nem registro da empresa em entidade profissional, por não serem indispensáveis à execução do objeto, sendo facultado aos interessados conhecer os locais de instalação mediante agendamento com a Secretaria demandante.	9.D.3. Não será exigida vistoria técnica prévia, sendo facultado aos interessados conhecer os locais de instalação mediante agendamento com a Secretaria demandante. Será exigida do licitante a comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA ou CRT), conforme a atividade básica desenvolvida e a habilitação do responsável técnico indicado, quando legalmente exigível.

5ª) ALTERAÇÃO DA PARTE ESPECÍFICA DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), ITEM 8.4.D (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)), SUBITEM 8.4.D.2.1., DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS SEGUINTES TERMOS:

TEXTO ORIGINAL	PASSANDO A SER
8.4.D.2.1. A indicação nominal do responsável técnico pela execução e da equipe de instalação será exigida apenas do vencedor, até a assinatura do contrato, sendo vedada a exigência de vínculo empregatício prévio, bastando contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de participação do profissional.	8.4.D.2.1. A indicação nominal do responsável técnico pela execução e da equipe de instalação será exigida apenas do licitante vencedor, até a assinatura do contrato. O responsável técnico deverá possuir registro ativo no CREA ou no CRT, conforme sua habilitação profissional, e atribuições compatíveis com as atividades objeto da contratação, mediante apresentação da respectiva certidão de registro profissional. Será admitida a comprovação de vínculo por contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de participação do profissional, não sendo exigido vínculo empregatício prévio.

6ª) ALTERAÇÃO DA PARTE ESPECÍFICA DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), ITEM 8.4.D (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021)), SUBITEM 8.4.D.3., DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS SEGUINTES TERMOS:

TEXTO ORIGINAL	PASSANDO A SER
8.4.D.3. Não será exigida vistoria técnica prévia nem registro da empresa em entidade profissional, por não serem indispensáveis à execução do objeto, sendo facultado aos interessados conhecer os locais de instalação mediante agendamento com a Secretaria demandante.	8.4.D.3. A vistoria técnica prévia é facultativa, podendo os interessados inspecionar os locais de instalação mediante agendamento prévio com a Secretaria demandante. Por sua vez, a licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no órgão de classe competente (CREA ou CRT), conforme a sua

	atividade básica e a respectiva habilitação técnica do profissional indicado, quando legalmente exigível.

7ª) INCLUSÃO NA PARTE ESPECÍFICA DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), ITEM 4.2. (REQUISITOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO):

Inclusão de subitem 4.2.4
4.2.4. Antes do início dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o conselho profissional competente e as atribuições do responsável técnico, devidamente registrada, contemplando as atividades técnicas relacionadas à instalação e à implantação dos sistemas de videomonitoramento.

8ª) INCLUSÃO NA PARTE ESPECÍFICA DO EDITAL (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), ITEM 4.4. (REQUISITOS DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO):

Inclusão de subitem 4.4.1.8
4.4.1.8**.** Quando as atividades de manutenção preventiva e corretiva estiverem sujeitas à responsabilidade técnica profissional, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar a respectiva ART ou TRT, devidamente registrada perante o conselho profissional competente, antes do início da execução das atividades, mantendo-a válida durante o período correspondente.

9ª) INCLUSÃO NA PARTE ESPECÍFICA DO EDITAL (ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO), ITEM 9. (CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

Inclusão de subitem 9.12
9.12. Providenciar e apresentar, antes do início das atividades de instalação e, quando exigível, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Termos de Responsabilidade Técnica – TRT, devidamente registrados perante o conselho profissional competente, mantendo a regularidade da responsabilidade técnica durante a execução dos serviços.

10ª) INCLUSÃO NA PARTE ESPECÍFICA DO EDITAL (ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO), ITEM 9. (CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

Inclusão de subitem 9.13
9.13. Manter, durante a execução contratual, responsável técnico devidamente registrado no CREA ou no CRT, conforme sua habilitação profissional, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, comunicando previamente à CONTRATANTE qualquer substituição, que deverá observar as mesmas condições de qualificação exigidas.

11ª) MANTÊM-SE INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Valença do Piauí-PI, 05 de novembro de 2026.

Marcelo Costa e Silva
Prefeito Municipal